



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI MUNICIPAL Nº 1514/97

TORNA OBRIGATÓRIO OS EXAMES OFTALMOLÓGICO E AUDITIVO PARA OS (AS) ALUNOS DA PRÉ- ESCOLA E DA 1ª a 4ª SÉRIE (antigo primário) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VICE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ aprova e EU Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Corumbá, sanciono s seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, obrigado a proceder exames oftalmológico e auditivo, periodicamente, nos (nas) alunos (nas) da pré-escola e da 1ª a 4ª séries (antigo primário) da Rede Municipal de Ensino.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
17 de dezembro de 1.997

CÂMARA MUNICIPAL
CORUMBÁ - MS

11 9 DEZ 1997

PROT. Nº 1612/97

R. Katayama

SÉRGIO SERRA BARUKI
PREFEITO EM EXERCÍCIO